



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 316 ANO VII PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA 17 DE MARÇO DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 016/2020.....01

DECRETO Nº 16/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS A SER ADOTADOS, NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO, PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 59, incisos, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), o que demanda esforço de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020, que prevê a suspensão, por 15 dias, das aulas nas instituições de ensino das redes municipais;

Considerando, que o Governo do Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência, no qual dispõe sobre medidas de prevenção de riscos, danos e agravos a saúde, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

Considerando que o Poder de Polícia Administrativa consiste na atividade da Administração Pública em limitar o exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a ser adotados, no âmbito de competência

do Poder Executivo, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19.

Art. 2º- Ficam suspensas, por 15 (quinze dias), a partir de 18 de março de 2020 (quarta-feira):

I - as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino;

II - as reuniões com os idosos dos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Paulo Ramos.

III - as atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes no Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos do Município de Paulo Ramos;

IV - a realização de congressos, seminários, e similares com previsão de grande aglomeração de público, organizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou que sejam realizados nas suas dependências, que não sejam urgentes e inadiáveis;

V - a realização de eventos de qualquer natureza com previsão de grande aglomeração de público, que demandam a expedição de licença por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e/ou da Delegacia de Polícia da Comarca de Paulo Ramos;

Art. 3º- Os restaurantes e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimento;

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais devem garantir que o ambiente esteja o mais arejado possível.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos a partir de 18 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2020.

Deusimar Serra Silva
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO

Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

DEUSIMAR SERRA SILVA

Prefeito Municipal